

CARTA DE MISSÃO

Departamento: Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Organismo/Serviço: Direção Regional da Energia

Cargo: Diretora Regional da Energia

Titular: Joana Ferreira Rita

Período de Comissão de Serviço: XIV Governo Regional dos Açores

1. MISSÃO DO ORGANISMO:

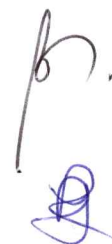
Serviço executivo da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, responsável pela execução da política energética regional tendo como preocupações base o desenvolvimento económico, a coesão económica e social e a proteção do ambiente na Região Autónoma dos Açores.

2. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS:

- a) Coadjuvar e apoiar o secretário regional na formulação e concretização das políticas do setor energético;
- b) Colaborar na definição de linhas orientadoras e de planeamento para o setor energético regional;
- c) Promover a elaboração de regulamentação adequada ao setor, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- d) Promover uma economia hipocarbónica, assente no aproveitamento dos recursos endógenos e na inovação tecnológica;
- e) Desenvolver, implementar, manter e fiscalizar o sistema de mobilidade elétrica;
- f) Executar as disposições reguladoras do setor energético e do aproveitamento dos recursos energéticos, incluindo os recursos hídricos, eólicos, geotérmicos, das energias ligadas ao mar, da energia solar e as resultantes do aproveitamento de biomassa e de resíduos carbonáceos destinados à produção de energia elétrica;




- g) Promover a eficiência energética e a utilização racional de energia;
- h) Cooperar com outros organismos e entidades nacionais e internacionais em assuntos de relevância para o setor energético;
- i) Proceder à gestão e supervisão global do sistema de certificação energética de edifícios;
- j) Credenciar profissionais e entidades de acordo com a legislação aplicável, bem como fiscalizar a respetiva atuação;
- k) Licenciatar, orientar e fiscalizar as instalações e equipamentos de produção, armazenagem, transporte e utilização de energia elétrica e de armazenagem de produtos de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, postos de abastecimento de combustíveis e, ainda, das instalações de armazenamento e distribuição de gás de petróleo liquefeito canalizado, oleodutos de transporte de hidrocarbonetos líquidos e liquefeitos, infraestruturas de armazenamento e terminais de gás natural liquefeito e das redes de distribuição de gás natural, nos termos da legislação aplicável;
- l) Instaurar e instruir processos de contraordenação e aplicar coimas e sanções acessórias por infrações às regras de licenciamento referidas na alínea anterior, cabendo ao diretor regional com competência na área da energia a decisão sobre os processos de contraordenação e a aplicação de sanções acessórias, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, e do disposto no regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
- m) Desenvolver campanhas de promoção e ações de sensibilização para o uso sustentável da energia, a par de ações de formação e educação para o efeito;
- n) Promover e acompanhar a elaboração de estudos de planeamento energético, tendentes à definição de objetivos estratégicos e de medidas adequadas ao desenvolvimento do setor energético, a nível regional, em articulação com os órgãos e serviços da SRTMI;
- o) Organizar e manter atualizadas as bases de dados de informação estatística respeitante ao setor da energia, promovendo a racionalização sistemática de mecanismos de recolha e tratamento de informação, visando a constituição de um acervo documental atualizado que possibilite a caracterização e perspectivas de desenvolvimento do setor energético;



p) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade

3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

No âmbito das suas atribuições e em consonância com o Programa do XIV Governo Regional dos Açores, a Direção Regional da Energia atua no sentido de promover e tornar os Açores como uma região cada vez mais energeticamente sustentável, alicerçada em elevados níveis de conhecimento técnico e científico garantindo assim a segurança e a qualidade do abastecimento, promovendo ações que asseguram a aposta numa energia limpa, fiável, competitiva e acessível a todos os açorianos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Região, por via da implementação de dois documentos estratégicos:

- a) A Estratégia Açoriana para a Energia 2030 (EAE2030), de forma a dotar a Região de um documento orientador que incorpore as especificidades decorrentes da sua realidade arquipelágica e ultraperiférica, explorando as potencialidades dos seus recursos naturais e endógenos, bem como as novas tecnologias presentemente disponíveis, numa busca constante de equilíbrio entre a procura e a oferta de energia
- b) O Plano para a Mobilidade Elétrica dos Açores (PMEA), que, tendo por base a realidade açoriana, criou um pacote de medidas e ações para fomento da eletrificação do setor dos transportes terrestres. Nesta sequência, destaque para os incentivos financeiros e fiscais, as ações de discriminação positiva, a aposta em soluções inovadoras e as ações de sensibilização.

4. OBJETIVOS A ATINGIR

De acordo com o Programa do XIV Governo Regional dos Açores esta direção regional pretende atingir os seguintes objetivos:



- Promover a produção de energia obtida a partir de fontes renováveis em regime concorrencial e transparente, simplificando os processos e atraindo novos investimentos;
- Criar um novo sistema de incentivos que permita a opção por fontes de energia renovável para autoconsumo e reforço da eficiência energética, através de equipamentos e intervenções, abrangendo famílias e empresas;
- Criar um vale destinado a famílias em situação de pobreza energética, com o objetivo de apoiar a aquisição de equipamentos que permitam melhorar o desempenho energético das habitações;
- Prosseguir a implementação da Estratégia Açoriana para Energia 2030, cumprindo com os seus objetivos e metas (aumentar a produção de eletricidade renovável para 42% em 2024 e para 61% em 2026), de acordo com os desígnios de descarbonização da economia, de aumento da eficiência energética, de 78 incremento da autonomia energética e de redução da dependência do exterior e do custo da energia;
- Continuar a executar o PRR, com os investimentos para o aumento da autonomia energética da Região, bem como com os incentivos para produção de energia fotovoltaica para autoconsumo, através do SOLENERGE;
- Descarbonizar, de forma gradual e do ponto de vista energético, cada uma das ilhas da Região Autónoma dos Açores, iniciando-se pelas de menor população, especialmente no que ao gás butano diz respeito;
- Desenvolver e alargar a rede pública de pontos de carregamento de veículos elétricos para uma maior e melhor cobertura territorial.

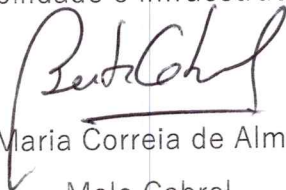
5. RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos materiais e financeiros disponíveis e recursos humanos afetos e a afetar à Direção Regional da Energia e à Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas.



Ponta Delgada, XX de abril de 2024.

A Secretária Regional do Turismo,
Mobilidade e Infraestruturas



Berta Maria Correia de Almeida de
Melo Cabral

A Diretora Regional da
Energia



Joana Ferreira Rita